Expediente do dia
Em 22/03/05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 235
Em 16/03/05
Impedy Teixeira Braga
Servidor - Matrícula 006

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 00 / 2005

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR E DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Policia Militar e Policia Civil do Estado do Espírito Santo, objetivando a firmatura de Convênio de Cooperação Financeira e Técnico-Operacional.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 3º - O prazo do Convênio é de 11 (onze) meses, retroativo a 1º de fevereiro de 2005 com seu término previsto para 31 de dezembro de 2005 podendo ser prorrogado e ou alterado de acordo com os interesses dos partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito – 0100.03070202.005
3.1.2.0 – Material de Consumo.
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Os termos do Convênio serão fixados por Decreto de acordo com as necessidades devidamente justificadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os termos do Decreto Normativo n.º 395 de 15 de janeiro de 2003 e a Lei Municipal nº 1413/97 de 04 de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 18 de março 2005.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal